



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

- a) Categoria “**Festas Populares: Manifestação Cultural**”, voltada às manifestações culturais que envolvem a coletividade, exaltando a pluralidade e a diversidade do Brasil, interagindo com celebrações de matrizes africanas, portuguesas ou indígenas, no valor único de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b) Categoria “**Cultura Tradicional: Tradicionalismo**”, voltada às manifestações culturais e/ou formativa que envolvem a cultura tradicionalista do povo gaúcho, exaltando o ensino à tradição cultural regional e fomentando a cultura gaúcha na população de Arambaré, no valor único de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- c) Categoria “**Ação Cultural: Fomento**”, voltada às manifestações culturais de segmentos diversos que realizem ações culturais no município e que tenham como resultado uma apresentação artística, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O Edital está dividido em **categoria única**, voltado ao fomento cultural e aos eventos calendarizados do município de Arambaré/RS. A categoria contemplará todos os segmentos culturais, independente do agente cultural ser Pessoa Física, Coletivo sem CNPJ ou Pessoa Jurídica.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	PCD	Total de vagas	Valor por projeto
Festas Populares: Manifestação Cultural	01	00	00	00	01	7.000,00
Cultura Tradicional: Tradicionalismo	01	00	00	00	01	7.000,00
Ação Cultural: Fomento	00	01	01	01	03	3.500,00



3.1: Conforme definido em oitava cultural realizada no dia 8 de junho de 2024, fica definido o critério de **diversidade cultural**, que consiste em:

- Contemplação de no mínimo 01 (um) projeto por linguagem cultural inscrita e classificada, independente da ordem de classificação do agente cultural;

3.2: De acordo com o Art. 15 da IN 10/2023 do Ministério da Cultura, fica definida a reserva de 20% das vagas totais para projetos que desenvolvam ações de incentivo direto a programas, a projetos e a **ações de democratização do acesso** à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Em respeito à legislação vigente, este edital garante a reserva de, no mínimo, 01 vaga para agentes culturais que desenvolvam ações nestes territórios.

Para que se enquadre nestas vagas, o agente deve informar no formulário (Anexo II) as ações desenvolvidas para este público e em quais territórios atuará.